**ANEXO I**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DA CONCENDENTE EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO PRESENCIAL NO \_\_\_\_ (1º ou 2º) SEMESTRE ESPECIAL DO ANO LETIVO DE 202\_\_.**

CONSIDERANDO a Resolução 56/2020/CEPE/UFES que aprova o Ensino Remoto Temporário e Emergencial – Earte e regulamenta a adoção do ensino híbrido em condições específicas para o segundo semestre letivo especial de 2020 nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo;

A concedente de estágio obrigatório (RAZÃO SOCIAL DA CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob o número (CNPJ DA CONCEDENTE), localizada na (ENDEREÇO DA CONCEDENTE), declara que, em observância no disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, declara que segue as recomendações da OMS e do Ministério da Saúde no que se refere à(ao):

a) adoção de medidas de segurança para diminuir a propagação da Covid-19;

b) disponibilização para os estagiários de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

c) exigência de uso obrigatório de máscaras em ambiente de trabalho;

d) observância das regras de higiene e de biossegurança, no que tange ao distanciamento mínimo entre as pessoas e demais medidas constantes nos Decreto 4648-R de 08/08/2020 e Portaria Conjunta SESA/SEDU 01-R de 08/08/2020, do Governo do Estado do Espírito Santo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do representante da Concedente)

CONCEDENTE